



LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/02/2025

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CRIA A DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rio Largo, aprova:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rio Largo, a Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, tendo por missão institucional a atribuição precípua de processar e administrar o fluxo de processos de licitação e de contratação pública.

Art. 2º A Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, incumbida de planejar, executar e coordenar as atividades que visem à aquisição de materiais, produtos e serviços da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, além de gerir convênios, parcerias, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - sugerir políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições, contratos e convênios na Câmara Municipal e propor melhorias nos processos setoriais;

II - exercer o acompanhamento e o controle de indicadores de desempenho dos processos de aquisição, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

III - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;

IV - executar o plano de aquisições, conforme necessidades da Câmara Municipal, padrões e normas estabelecidas;

V - promover a indicação dos agentes de contratação e equipes de apoios, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bem como a efetividade no desempenho das atribuições;

VI - elaborar e implementar regras e fluxos sobre licitações e contratos na Câmara Municipal de Rio Largo;

VII - processar e administrar a organização das licitações em todas as suas modalidades, cujos objetos sejam demandados pela mesa diretora através de autorização da presidência;

VIII - executar e gerenciar os procedimentos de elaboração dos estudos técnicos preliminares, das pesquisas de preços, dos termos de referências e dos editais;

IX - cadastrar fornecedores, organizar e manter atualizado o respectivo cadastro, com a emissão do competente certificado de habilitação;

X - analisar requisições de materiais, verificando a discriminação correta do objeto a ser adquirido ou contratado;

XI - recepcionar e convalidar as requisições para aquisição de bens ou contratação de serviços, orientando as unidades nos ajustes necessários;

XII - responsabilizar-se por toda documentação, legalmente instruída, para atender as solicitações dos setores demandantes da Câmara Municipal de Rio Largo;

XIII - elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 02/2025 – Poder Legislativo

XIV - dar publicidade aos procedimentos licitatórios na forma da legislação, notificando os interessados quando for o caso;

XV - emitir manifestações técnicas e expedientes à autoridade superior, unidades setoriais e órgãos de controle;

XVI - acompanhar os procedimentos de alimentação dos Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado;

Art. 3º A Diretoria de Licitações, Contratos e Compras será constituído por:

I – Diretor de Licitações, Contratos e Compras;

II - Assessoria de licitações e contratos;

III – Assessoria de Planejamento e compras.

IV – Pregoeiro (Lei nº 1.843/2019)

§1º - O quadro de pessoal da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras será constituído através da criação de 01 (um) cargo de diretor de licitações, Contratos e Compras, 01 (um) Assessor de Licitações e contratos, 01 (um) Assessor de Planejamento e compras, todos cargos em comissão e com padrão remuneratório existente na Lei Municipal nº 1.984/2023. (Quadro remuneratório anexo)

§2º - Cargo de pregoeiro efetivo criado pela Lei Municipal nº 1.843/2019, não havendo qualquer modificação em sua estrutura e natureza, além do padrão remuneratório.

Art. 4º O Núcleo de Agentes de Contratação será composto:

I - pela Comissão de Contratação, integrada por servidores da Câmara Municipal, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - pela Equipe de Apoio, integrada por servidores da Câmara Municipal, para auxiliar os agentes de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório; e

III - pelos Agentes de Contratação, designados mediante portaria do Presidente da Câmara Municipal, aos quais competirá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

Art. 5º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além das seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, solicitar manifestação jurídica para dirimir eventuais



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 02/2025 – Poder Legislativo

questionamentos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Largo;

e) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;

f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;

g) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;

h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;

i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame;

j) adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor, remetendo o processo apenas para homologação pela Autoridade Competente;

k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão.

Art. 6º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 7º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Art. 8º Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, a critério da autoridade competente, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observadas as atribuições e vedações do substituído;



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 02/2025 – Poder Legislativo

II - conduzir a licitação na modalidade concurso ou diálogo competitivo;

III - exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.

Art. 10 A designação e atribuições da equipe de apoio serão definidas nos respectivos atos de designação ou em portaria da autoridade competente.

Art. 11 Cabe a equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Art. 12 As funções de consultoria e assessoramento jurídica da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras será realizada pela Procuradoria Jurídica da Câmara.

Parágrafo único: Compete à Procuradoria emitir parecer sobre:

I - minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;

II - minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos;

III - atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;

IV - minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

Vereador José Rogério da Silva
Presidente

Rafael Rudson Feitosa Pinto
Vereador Rafael Rudson Feitosa Pinto
Vice-Presidente

Vereador Douglas Henrique de França Costa
1º Secretário

Vereador Carlos Henrique Rolim Vasconcelos
2º Secretário

Vereador Márcio Soares Cavalcante
3º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 02/2025 – Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA DO PL 02/2025

Apresentamos o projeto de Lei nº 02/2025 que CRIA A DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, vinculado a mesa diretora da Câmara Municipal de Rio Largo/AL.

Esse Projeto visa adequação da estrutura administrativa do setor de compras, licitações e contrato da Câmara Municipal, além de criar cargos específicos e adequados para o setor, isso tudo em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Há de se ressaltar a importância deste setor para o bom andamento dos trabalhos administrativos da casa legislativa, visto que é importante o andamento da máquina administrativa frente as aquisições de bens, materiais de consumo, serviços e obras.

O diretor de do setor será o responsável direto pelo bom andamento do setor no tocante a elaboração e realização dos processos licitatórios e a elaboração de contratos, bem como, toda gestão do setor. O assessor de compras será responsável pelas aquisições e fiscalização dos contratos com fornecedores, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade nas compras realizadas pela Câmara Municipal.

Cumpre ressaltar que a antiga Lei nº 8.666/93, trazia conceitos onde muitos deles já foram superados pela jurisprudência. A Lei 14.133/2021 trouxe consigo novas funções e responsabilidades ao Agente de Contratação (pregoeiro), gestor de contratos, justificando a criação de outros cargos objetivando melhorias a estrutura da casa legislativa.

Enfatizamos ainda que a criação dos cargos está diretamente ligada ao fortalecimento da governança pública e da transparência administrativa, valores essenciais para a credibilidade da gestão perante os órgãos de controle e a sociedade.

No mais, demonstrando a importância da organização do setor, temos ainda a Instrução Normativa nº 1/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que institui e regulamenta o Sistema Integrado de Auditoria Pública (SIAP), e o disposto em seu artigo 4º e 5º, que determina o envio de dados estruturados pela administração direta e indireta municipal e estadual, demandando mão de obra específica para tal finalidade garantindo a alimentação e gerenciamento das informações previstas nos módulos do SIAP.



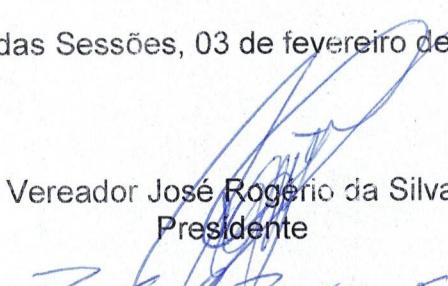


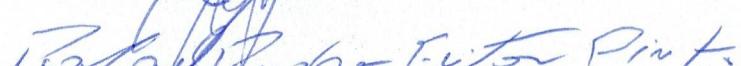
ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

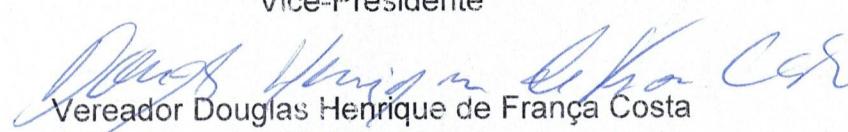
Cont. do PL 02/2025 – Poder Legislativo

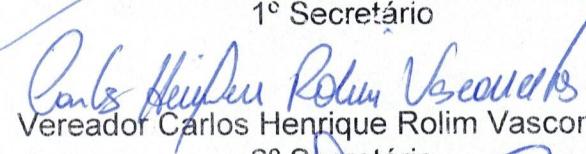
Pelos motivos expostos, a aprovação desta lei é altamente necessária. Portanto, na oportunidade, solicito urgência em sua tramitação haja vista a necessidade na estruturação do setor de licitações, contratos e compras.

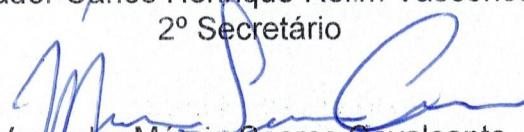
Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.


Vereador José Rogério da Silva
Presidente


Vereador Rafael Rudson Feitosa Pinto
Vice-Presidente


Vereador Douglas Henrique de França Costa
1º Secretário


Vereador Carlos Henrique Rolim Vasconcelos
2º Secretário


Vereador Márcio Soares Cavalcante
3º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 02/2025 – Poder Legislativo

ANEXO I
QUADRO DE CRIAÇÃO E CARGOS E PADRÃO REMUNERÁTORIO – LEI
MUNICIPAL N° 1.984/2023

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | SUBSÍDIO R\$ |
|--------|--|---------|--------------|
| 01 | Diretor de Licitação, Contrato e Compras | CC-3 | R\$ 4.500,00 |
| 02 | Assessoria de licitações e contratos | CC-5 | R\$ 2.400,00 |
| 03 | Assessoria de Planejamento e compras | CC-5 | R\$ 2.400,00 |

ORGANOGRAMA





ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 02/2025 – Poder Legislativo

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|--|--|
| Diretor de Licitação, Contrato e Compras | <ul style="list-style-type: none">• Gerenciar a realização de licitações para a aquisição de bens e serviços• Elaborar editais de licitação e definir a modalidade licitatória mais adequada• Planejar e executar o Plano Anual de Contratações• Acompanhar a execução de contratos• Zelar pelo uso coletivo de bens patrimoniais• Gerenciar a atualização das bases de informações e conhecimentos• Estabelecer relações com fornecedores• Propor penalidades a fornecedores inadimplentes• Fornecer informações para a prestação de contas• Elaborar normatizações referentes à área de processos licitatórios• Instruir processos sancionatórios e de penalização referente nos limites da Lei de licitações• Instruir processos de contratação e de rescisão de contratos |
| Assessoria de licitações e contratos | <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento de editais licitatórios• Participação em pregões públicos ou eletrônicos• Elaboração de propostas técnicas e comerciais• Verificação de revisão de documentação de habilitação• Verificação de interposição de recursos administrativos• Acompanhamento de processos administrativos• Elaboração de formulários de requisição e diversos tipos de acordos e contratos.• Catalogar as minutas dos contratos• Negociar contratos• Outros serviços correlatos. |



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

| | | |
|---------------------------------------|---------|--|
| Assessoria Planejamento compras | de e | <ul style="list-style-type: none">• Analisar o histórico de compras• Identificar a sazonalidade das mercadorias• Diagnosticar as melhores oportunidades do mercado• Selecionar fornecedores• Alinhar as políticas de compras com os objetivos gerais da empresa• Processar pedidos• Controlar o estoque• Coordenar logística• Manter um bom relacionamento com os fornecedores |
|---------------------------------------|---------|--|